

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO  
ATOS DO REITOR**

**RESOLUÇÃO DO COLEGIADO ACADÊMICO Nº 002  
DE 03 DE AGOSTO DE 2004**

**Versão revisada, modificada e aprovada no CONSUNI em 03/08/04**

**Cria o Programa Universidade Aberta da UENF**

O Colegiado Acadêmico, no uso de suas atribuições especificadas no Decreto nº 30.672 de 19.02.2002, no art. 16 e combinado pelo § 8º, incisos V, VI e XIX,

**RESOLVE:**

- Art. 1º - Criar o Programa Universidade Aberta, sob orientação e coordenação da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, alinhado com as diretrizes políticas do Plano Nacional de Extensão, com o objetivo de implementação das ações de extensão desta Universidade.**
- Art. 2º - O público alvo são profissionais de nível elementar, médio e profissional da comunidade externa à UENF, vinculados aos Projetos de Extensão instituídos dentro do Programa Universidade Aberta, que contemplem:**
- a) As áreas temáticas de atuação da política de extensão universitária, em consonância com o Plano Nacional de Extensão;**
  - b) Que privilegie a troca de saber acadêmico e saber popular priorizando práticas voltadas ao atendimento a necessidades de desenvolvimento social e tecnológico emergentes no Norte Fluminense bem como de promoção da cultura e da arte local e regional.**
- Art. 3º- A base de apoio e vinculação do Público Alvo do Programa Universidade Aberta da UENF à Instituição será através das Bolsas de Apoio a Projetos de Extensão sob a coordenação e responsabilidade de docentes da UENF.**
- § 1º - Poderão fazer parte do Programa Universidade Aberta da UENF, além dos bolsistas, voluntários da comunidade externa à UENF, segundo regulamentação a ser expedida pela Câmara de Extensão balizada pela Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.**

**§ 2º - Os Projetos de Extensão aos quais se vinculam as bolsas do Programa Universidade Aberta estarão sob coordenação e responsabilidade obrigatoriamente de professores da UENF.**

**Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2004**

**RAIMUNDO BRAZ FILHO**  
**Reitor**